UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo de São Francisco

DEPARTAMENTO DE DIREITO COMERCIAL

DISCIPLINA: DCO0412 – DIREITO DAS EMPRESAS EM CRISE I: OS FUNDAMENTOS E O INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO

PROFESSOR DOUTOR CARLOS PORTUGAL GOUVÊA

PROGRAMA

1. ***Data:*** 1° de agosto de 2012
   CRISE DA EMPRESA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

   Leitura Obrigatória:
   ARMOUR, John; CUMMING, Douglas. Bankruptcy Law and Entrepreneurship. *American Law and Economics Review.* August 1, 2008. pp. 303-350.
   COMISSÃO EUROPEIA. *Project Best sobre "Reestruturação, Falências e Novo Arranque" – Relatório de Síntese.* Setembro de 2003.

2. ***Data:*** 8 de agosto de 2012
   ANÁLISE ECONÔMICA DE MODELOS DE INSOLVÊNCIA

   Leitura Obrigatória:
   ARMOUR, John. The Law and Economics of Corporate Insolvency. *ESRC Centre for Business Research, University of Cambridge.* Working Paper No. 197, March, 2001.

3. ***Data:*** 15 de agosto de 2012
   O MOVIMENTO DE REFORMA DAS LEIS DE FALÊNCIA

   Leitura Obrigatória:
   THE WORLD BANK. *Principles and Guidelines for Effective Insolvency and Creditor Rights Systems.* April, 2001. pp. 2-12

   Estudo de Caso A:
   HAGAN, SEAN. Promoting Orderly and Effective Insolvency Procedures. *Finance and Development,* Vol. 37, No. 1. International Monetary Fund: March, 2000.

4. ***Data:*** 22 de agosto de 2012

A Reforma da Lei de Falências no Brasil e o Princípio da Preservação da Empresa

Angelo Caldeira Ribeiro (Sócio de Levy & Salomão Advogados)

Leitura Obrigatória:

SALOMÃO FILHO, Calixto. Recuperação de Empresas e Interesse Social. *In* SOUZA JÚNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência.* 2. ed. São Paulo: RT, 2007. pp. 43-54.

Estudo de Caso B:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 3.934-DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski. (Ação ajuizada pelo PDT para impugnação de certos dispositivos da Lei 11.101/05).

5. ***Data:*** 29 de agosto de 2012.

Crise da Empresa e Direito Penal Econômico

Prof. Eduardo Salomão Neto (Livre Docente pela Faculdade de Direito da USP e Sócio de Levy & Salomão Advogados)

Leitura Obrigatória:

PITOMBO, Antonio Sérgio A. de Moraes; NOSTRE, Guilherme Alfredo de Moraes. Comentários aos artigos 168-178. *In:* SOUZA JÚNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência.* 2. ed. São Paulo: RT, 2007.

Estudo de Caso C:

DISPAL INDÚSTRIA SANTOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. v. PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça. Conflito de Competência n° 110.941. Rel. Min. Nancy Andrighi. Julgado em 22 de setembro de 2010.

6. ***Data:*** 12 de setembro de 2012

Atores Judiciais do Processo de Insolvência – O Juízo Universal, O Juiz e o Ministério Público

Leitura Obrigatória:

PENTEADO, Mauro Rodrigues. Comentários ao art. 3°. *In:* SOUZA JÚNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência.* 2. ed. São Paulo: RT, 2007.
CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial.* 4ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. pp. 47-56
UNITED NATIONS COMMISSION ON INTERNATIONAL TRADE LAW. *Legislative Guide on Insolvency Law*. New York: United Nations, 2005. pp. 33-44

Estudo de Caso D:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO v. IDESVALDO ALVES PORTO.
11ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Apelação Criminal n° 993.07.080947-7. Rel. Des. Carlos Eduardo Dora Franco. Julgado em 28 de novembro de 2008.

7. ***Data:*** 19 de setembro de 2012

VERIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

ANGELO CALDEIRA RIBEIRO (SÓCIO DE LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS)

Leitura Obrigatória:
CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial.* 4ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. pp. 99-125

Estudo de Caso E:
ATIYAS, ISAK. Bankruptcy Reform – Breaking the Court Logjam in Colômbia. *The World Bank Viewpoint Note No. 51*. September, 1995.

8. ***Data:*** 26 de setembro de 2012

ATORES PRIVADOS DO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA – O ADMINISTRADOR E O COMITÊ DE CREDORES

DESEMBARGADOR ARMANDO SÉRGIO PRADO DE TOLEDO (DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Leitura Obrigatória:
CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial.* 4ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. pp. 57-76; 93-98.

Estudo de Caso F:
Jackson v. Warren – Não seria melhor eliminar o sistema da insolvência?
WARREN, Elizabeth. Bankruptcy Policymaking in an Imperfect World. *Michigan Law Review.* Vol. 92, p. 336. November, 1993

9. ***Data:*** 3 de outubro de 2012

ATORES PRIVADOS DO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA – A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Leitura Obrigatória:
CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial.* 4ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. pp. 77-91

Estudo de Caso G:
Banco Santos – Nomeação de liquidante como administrador judicial

BANCO SANTOS S.A (falido) e PROCID PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A v. MASSA FALIDA DE BANCO SANTOS S.A
Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Agravo de Instrumento n° 419.902-4/1-00. Rel. Des. José Roberto Lino Machado. Julgado em 19 de abril de 2006.

10. ***Data:*** 10 de outubro de 2012

PRINCÍPIOS E JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Leitura Obrigatória:
CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial.* 4ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. pp. 145-185.
UNITED NATIONS COMISSION ON INTERNATIONAL TRADE LAW. *Legislative Guide on Insolvency Law*. New York: United Nations, 2005. pp. 209-238.

Estudo de Caso H:
Gyotoku – Judiciário e o Mérito de deliberação de Assembléia Geral de Credores.
BANCO ITAÚ BBA S.A. v. CERÂMICA GYOTOKU LTDA. e DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
Câmara Reservada à Falência e à Recuperação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Agravo de Instrumento n° 0136362-29.2011.8.26.0000. Rel. Des. Pereira Calças. Julgado em 28 de fevereiro de 2012.

11. ***Data:*** 24 de outubro de 2012

PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E LEI APLICÁVEL

Leitura Obrigatória:
CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial.* 4ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. pp. 127-144
UNITED NATIONS COMISSION ON INTERNATIONAL TRADE LAW. *Legislative Guide on Insolvency Law*. New York: United Nations, 2005. pp. 67-74

Estudo de Caso I: **Caso Varig**

12. ***Data:*** 31 de outubro de 2012

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E MEIOS DE REORGANIZAÇÃO – A MACRO E A MICRO-EMPRESA

Leitura Obrigatória:
SZTAJN, Rachel. Comentários aos arts. 53-54; ZANINI, Carlos Klein. Comentários aos arts. 70 ao 72. *In*: SOUZA JÚNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência.* 2. ed. São Paulo: RT, 2007.

Estudo de Caso J:
Agrenco – Deferimento da Recuperação Judicial
EGELTE ENGENHARIA LTDA. v. AGRENCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A. e DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Agravo de Instrumento n° 604.160-4/8-00. Rel. Des. Pereira Calças. Julgado em 4 de maio de 2009.

13. ***Data:*** 7 de novembro de 2012

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Leitura Obrigatória:
CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial.* 4ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. pp. 451-462.

Obs: Não haverá aula nos dias 5 de setembro (Semana da Pátria) e 17 de outubro (Grito do Peru).

ESTUDO DE CASOS E SEMINÁRIOS

Objetivo: Para que o aprofundamento teórico e o raciocínio jurídico possam ser estimulados dentre os alunos do Largo de São Francisco, serão realizados Estudos de Casos a partir da segunda aula, mediante os quais, os alunos deverão aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos nas aulas expositivas e nas leituras obrigatórias em casos práticos previamente selecionados.

Método: Os métodos a serem utilizados serão o socrático, simulação de apresentações em congressos acadêmicos, e em outros casos o método de "simulação de julgamento". Para cada simulação, os alunos serão divididos em dois grupos de, no máximo, 3 alunos cada. A exposição oral e o trabalho escrito caberão aos grupos designados para o respectivo estudo de caso. Contudo, é esperada a participação e leitura dos casos por todos os alunos.

O primeiro grupo deverá expor perante a classe uma tese referente ao caso proposto, que deverá ser contestada pelo segundo grupo. Cada participante terá cerca de 3 minutos para expor em argumento. Depois será aberto para questões dos alunos e dos professores.

Além disso, cada um dos membros deverá disponibilizar no sistema *Moodle* trabalho escrito de uma folha, frente e verso, conforme modelo disponibilizado no próprio *Moodle*, até as 2h00 do dia seguinte ao da apresentação. Deverão ser expostos os principais argumentos utilizados pela equipe e as respectivas fontes de pesquisa. Cada aluno deverá desenvolver raciocínio diverso dos demais integrantes do grupo. É sempre importante ressaltar que um bom trabalho deve ser coerente e coeso em seus argumentos, além de impecável em sua apresentação. A fonte será Times New Roman 12, espaçamento simples, sem caixa alta.

Critérios de Avaliação: Serão avaliados: (i) domínio da matéria; (ii) coerência; e (iii) nível de aprofundamento dos argumentos. Somente os grupos que farão o papel de partes serão avaliados.

Assistência de Ensino: A disciplina contará com a participação da Juíza Helena Campos Refosco. A sua principal atividade é auxiliar os grupos na preparação das apresentações dos seminários, por meio de reunião prévia.

AVALIAÇÕES

Estudo de Casos e Prova Final
Peso: 30% da nota para Estudos de Casos e 70% para a prova final.

Datas das provas: (Prova Final): a definir
(Substitutivas): a definir.

A nota da prova substitutiva **não substituirá** a nota atribuída aos participantes dos seminários.